



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

Lei nº 025/89, de 24 de agosto de 1989.

Autoriza a Suplementação de Rubrica Orçamentária para pessoal.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares nas seguintes Unidades Orçamentárias:

100 - <u>Câmara Municipal de Vereadores:</u>	
31.11.01 - Venc. e vant. fixas.....NCZ\$	42.000,00
110 - <u>Gabinete do Prefeito:</u>	
31.11.01 - Venc. e vant. fixas.....NCZ\$	31.000,00
120 - <u>Secretaria Geral do Município:</u>	
31.11.01 - Venc. e vant. fixas.....NCZ\$	9.600,00
125 - <u>Secretaria Municipal da Administração:</u>	
31.11.01 - Venc. e vant. fixas.....NCZ\$	22.000,00
130 - <u>Secretaria Municipal da Fazenda:</u>	
31.11.01 - Venc. e vant. fixas.....NCZ\$	20.000,00
140 - <u>Secretaria Municipal de Turismo:</u>	
31.11.01 - Venc. e vant. fixas.....NCZ\$	8.000,00
150 - <u>Secretaria Mun.de Obras, V.e Transp:</u>	
31.11.01 - Venc. e vant. fixas.....NCZ\$	195.000,00
160 - <u>Secret. Munic. de Educação e Cultura:</u>	
31.11.01 - Venc. e vant. fixas.....NCZ\$	340.000,00
170 - <u>Secret. Mun. de Saúde e Bem-Estar Social:</u>	
31.11.01 - Venc. e vant. fixas..... NCZ\$	59.000,00
180 - <u>Secret. Mun. da Agric. Ind. e Comércio:</u>	
31.11.01 - Venc. e vant. fixas.....NCZ\$	11.000,00
190 - <u>Encargos Gerais do Município:</u>	
31.11.01 - Venc. e vant. fixas.....NCZ\$	1.500,00
32.51.00 - Inativos.....NCZ\$	80.000,00
32.52.00 - Pensionistas.....NCZ\$	9.500,00
TOTAL	NCZ\$ 828.600,00

Art.2º - Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares de que trata o art. 1º, a maior arrecadação prevista para o presente exercício financeiro.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 24 de agosto de 1989.